



Lei Municipal n.º 1592/2001

Ementa: Estabelece uma verba indenizatória para o Presidente da Câmara Municipal da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta APROVOU o presente Projeto de Lei do Legislativo e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica constituída uma verba indenizatória para o Presidente da Câmara Municipal da Água Preta no valor de R\$: 900,00 (Novecentos Reais) mensais, para fazer face aos encargos da Mesa Diretora;

Art. 2º - A verba de que trata esta Lei, é plenamente legal e não afronta normas superiores, e está embasada em Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos financeiros retroagirão à Maio de 2001;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, 09 de Novembro de 2001.

Eduardo Coutinho
Prefeito